

# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.408, de 05 de dezembro de 2024

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DIVISA NOVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância supra de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na rubrica a seguir identificada:

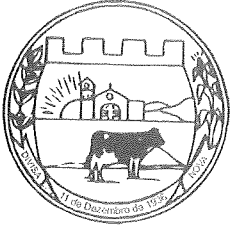
- 02            Executivo;
- 11            Secretaria Municipal de Saúde;
- 01            Serviços de Saúde Médica e Odontológica;
- 10            Saúde;
- 302          Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- 8585        Atenção a Saúde da População;
- 0.048       Despesas com os repasses de subvenção a Irmandade Santa Casa, para atender as despesas com os pagamentos dos pisos de enfermagem, conforme lei federal 14.434/22;
- 3350.43.00   Subvenções Sociais;

Fonte de Recursos 1.605.00 – Assistência Financeira da União destinado a Complementar ao Pagamento dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem - Valor de R\$ 35.000,00;

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do Vigente Orçamento, na fonte: 1.605.00;

**Art. 3º** – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 24 da Lei nº 1.313 de 21 de junho de 2022 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.333 de 08 de novembro de 2022 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.313 de 21 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.333 de 08 de novembro de 2022 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 05 de dezembro de 2024

**José Luiz de Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**



**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 05 / 12 / 2024

Servidor Responsável